

Processo nº: 0012012-40.2024.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE PARANACITY - PROCEDIMENTO

ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

JADOS GERAIS
QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular:
Nome do Funcionário/Servidor: Igor Padovani de Campos Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2020-02-27 00:00:00.0
1.1.1Data em que assumiu:
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior:
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta
1.3.1Data em que assumiu:
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã:
Nome do Funcionário/Servidor: Luiz Fernando Patricio da Silva Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 3009-08-19 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 14596
2.2Relação de Analistas Judiciários:

2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:
2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:
2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:
2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):
O TRALA SE A LA Francia de franci
2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivania privada):
2.8O quadro funcional da Secretaria//Escrivania é adequado?
Não
Determinação / Recomendação:
* Ver observações abaixo.
3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1Relação de Assistentes:
3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:
3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:
400NOLUQÕES EINAIS
4CONCLUSÕES FINAIS
Observações
* O Anexo C foi juntado na seg. 5, 1 da movimentação deste expediente:

- Anexo C foi juntado na seq. 5. 1 da movimentação deste expediente;
- Foi informado a composição com: 1 Chefe de Secretaria/Analista Judiciário; 1 Supervisor/Cargo em Comissão; 3 Técnicos de Judiciários; 2 Estagiários;
- Totalizam 4 servidores do quadro e 1 Cargo em Comissão à disposição da secretaria;
- No Gabinete do Juiz constam: 3 Assistentes; 1 Estagiária.
- O QUADRO II LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA TRIÊNIO 2021,

2022 e 2023 (vigente) prevê para unidade judicial: 4 servidores na secretaria; 4 no gabinete; total de 8 servidores/comissionados.

* Encontra- se regular.

Determinações Gerais

* O déficit decorre da previsão da estrutura mínima de 4 servidores efetivos do quadro, conforme o Decreto Judiciário 761, de 29 de setembro de 2017, que regulamenta a estruturação da unidade judiciais do 1º Grau e que estabelece:

Art. 7º A estrutura mínima de cada Secretaria é de 1 (um) servidor efetivo com bacharelado em Direito e de 3 (três) servidores efetivos ocupantes de cargos de Técnico de Secretaria ou Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição.

Parágrafo único. É vedada a lotação de servidor efetivo dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Paraná em serventias sob regime privado, ressalvado o Gabinete do Juízo.

Art. 8º A lotação de servidor do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição no Gabinete do Juízo dar- se- á por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, respeitados os parâmetros e requisitos legais e a manutenção da estrutura mínima da Secretaria, prevista no caput do artigo 7º deste Decreto.

CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA

TIPO DE UNIDADE JUDICIAL

Comarca de Entrância Inicial Juízo Único competências: criminal; tribunal do júri; execução fechado e semiaberto; execução aberto; corregedoria dos presídios; execução de acordo de não persecução penal; execução de pena de multa; juizado especial cível, criminal e da fazenda pública.

1.1.1 QUANTIDADE

1.1.1.1 Autos Ativos:

739

1.1.1.2 Autos Arquivados:

5995

1.1.1.3 Autos em Instância Superior:

125

1.1.1.4 Autos Suspensos:

86



1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios: 11, 31
1.1.2.2 Distribuição de Processos: 15, 95
1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais: 14, 50
1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização: 0, 81
1.1.2.5 Arquivamento de Processos: 31, 07
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares? Sim
1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 92 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 9/5/2024 (há mais de 100 dias(, autos 0001735- 56. 2020. 8. 16. 0128. * Constam 12 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 5//7/2024, autos 0002224- 88. 2023. 8. 16. 0128. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações? Não

* Constam 7 para informar o retorno do AR Digital desde 25/4/2024, autos 0003431- 64. 2019. 8. 16. 0128, com prioridade. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 27 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 11/6/2024, autos 0000927- 46. 2023. 8. 16. 0128, com prioridade. * Constam 9 aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 5/7/2024, autos 0001546- 78. 2020. 8. 16. 0128. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: 9 autuações da guia de execução pendentes (Importação Criminal) desde 9/5/2024; 25 para conferir, por exemplo, ofício desde 4/7/2024; 31 para expedir, por exemplo, requisição NCI desde 18/10/2019; 7 com urgência; 50 decursos de prazos, por exemplo, pedido de quebra de sigilo desde 14/2/2017. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: - 5 cartas expedidas com prazos vencidos; - 4 cartas recebidas com prazos vencidos. * Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

1169

3.2 Canceladas:

444

3.3 Negativas:

0

3.4 Redesignadas:

323

3.5 Pessoas Ouvidas:
3031
3.6 Pauta de Audiência da Vara:
2025-06-17 00:00:00.0
3.7 Pauta de Audiência de Preso:
2024-10-17 00:00:00.0
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Conclusos:
48
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
2024-06-03 00:00:00.0
5 SUSPENSÃO
O GOOT ENGAG
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
6 DEPÓSITO JUDICIAL
6 DEPOSITO JUDICIAL
C 4 Oo Doom ściło o ludiciejo ootã o wawulawa 2
6.1 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Sim
OIIII
0.00 dou foite a dou Auto a Annoissado a catão manulante 0
6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares?
Sim
6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:
69
6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado:
142
7 PRISÃO
7.1 Total de prisões ativas por Réus:
56
7.2 Total de prisões ativas por Autos:
57

7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 8 prisões em flagrante extemporâneas, por exemplo, a datada de 1º/12/2023 nos autos 0002320- 06. 2023. 8. 16. 0128, tendo sido cumprida a preventiva no mesmo dia, mas o tipo não foi atualizado no sistema. * Prisão temporária datada de 18/6/2023 nos autos 0000476- 21. 2023. 8. 16. 0128, tendo sido cumprida a preventiva em 20/6/2023, mas o tipo não foi atualizado no sistema. * Ainda, Prisão Preventiva datada de 2/11/2022 nos autos 0000718- 77. 2023. 8. 16. 0128, tendo sido prolatada a respeitável sentença em 10/10/2023, mas o tipo não foi atualizado para condenatória. * Levantar todas as prisões ativas no Projudi, corrigindo e mantendo atualizados os registros, convertendo os flagrantes em preventivas, em condenatórias (sem trânsito em jugado) e em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso. * Revisar as prisões preventivas a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP. * Os relatórios do Sistema Projudi têm que retratar fielmente os tipos de prisões e a quantidade de constritos à disposição do juízo. Regularizar.

7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?:

Sim

7.5 Está regular a Publicação no BNMP?

Sim

7.6 Está regular o cadasro das Monitorações Eletrônicas?

Sim

8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS

8.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

134

8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

57

8.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 2 acima. * Constam apenas 9 medidas protetivas ativas, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.

8.4 Controla as Medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 1 acima. * Renovase a determinação de que a fiscalização do

cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.

9 APREENSÃO

9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:
268

9.2 Armas Não Remetidas:
31

9.3 Entorpecentes Não Destruídos:
43

9.4 Valores Não Destinados:
2

9.5 Veículos Não Destinados:
16

9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri):
1

9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:

9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:

265. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, com as baixas no Sistema Projudi, isentará a secretaria da correção deste item. * No Sistema Projudi somente deverá ficar o cadastro de apreensão, com a juntada da relação de todos os bens emitida pelo SNGB, a fim de que os autos não possam ser arquivados sem a destinação dos objetos. Providenciar.

9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):

* Total de 262, que é a diferença entre o total de apreensões à disposição do juízo de 268 (item 9. 1) e 6 que é o número de cadastrados no SNGB (item 9. 10), os quais deverão ser cadastrados no sistema, à exceção dos bens com determinação de destinação, em consonância com o Ofício Circular nº 9/2024 GCJ.

9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Total de Registros:

* Total 6 "registros", todos "em elaboração". * Os cadastros em "elaboração" devem ser convertidos para "ativado", se ainda estiverem à disposição do juízo. * Os cadastros deverão ser regularizados com os vínculos aos processos principais. * Até que seja implantada a "remessa", a secretaria deverá continuar usando o "desativado" para os bens que já houve a destinação. * É obrigatória a utilização do SNGB, em consonância com o Ofício Circular nº 9/2024 GCJ, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.

9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Situação A Definir:

- * Com o intuito de dar maior empenho e atenção no cadastramento de todos os bens no SNGB, por ora, ficam dispensadas as baixas das apreensões que estejam ativas no SNBA.
- * O SNGB será o único sistema para o cadastro e controle das apreensões, devendo o Sistema Projudi será descontinuado, não havendo nenhuma previsão de interoperabilidade entre os sistemas (Sistema Projudi, SNBA e SNGB).

9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

- * Segundo informações da secretaria no Anexo C, consta um cofre à disposição da unidade. * Os demais objetos estão na sala de apreensões, devidamente identificados com etiquetas do Sistema Projudi e/ou do SNGB. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa isentará a secretaria da complementação da localização das armas, com a padronização dos registros determinados na correição anterior (Sesp ou Fórum).
- * No cadastro do SNGB, deve ser especificado o número da caixa, se for o caso, a fim de facilitar a busca dos objetos. Providenciar.

10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

10.1 As Multas do Fupen estão regulares?

Sim

10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 16 prestações pecuniárias (guias de recolhimento de custas) em atraso. Regularizar.

10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Constatado nos autos 0001830- 86. 2020. 8. 16. 0128, seq. 133 e segs.

11 CADASTRO DOS AUTOS

11.1 Do Procedimento Investigatório está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastramento: * Citase, como exemplo, procedimento investigatório 0001008- 58. 2024. 8. 16. 0128 trata- se de Crime Previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente a vítima é adolescente está indevidamente cadastrado com o nível de sigilo mínimo, o que deverá ser imediatamente corrigido não consta a prioridade de julgamento, a ser regularizado agrava- se pelo fato da vítima não estar como protegida, o que deverá ser suprido de imediato. * LEVANTAR TODOS OS FEITOS (PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO - PROCESSO MEDIDA CAUTELAR E PROTETIVA CARTA PRECATÓRIA PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS) E CADASTRAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E TESTEMUNHAS COMO PROTEGIDAS, CONFORME DETERMINA A LEI Nº 13. 431//2017, COM A PRIORIDADE DE JULGAMENTO (art. 5º, inciso VIII) E O SIGILO MÉDIO EM TODOS (art. 5º, inciso III) o cadastro deve ser completo e não somente com as iniciais, pois o sistema fará a proteção dos dados. * Ainda que o indiciado não esteja cadastrado (a apurar), os autos devem tramitar obrigatoriamente em segredo de justiça e com prioridade de julgamento, observadas as regularizações dos cadastros das partes acima citadas.

* Outro exemplo, por exemplo, procedimento investigatório 0001573- 22. 2024. 8. 16. 0128 tratase de violência doméstica e familiar contra mulher, porém o assunto não foi atualizado, permanecendo com prisão em flagrante, o que deverá ser atualizado não está registrada com a obrigatória prioridade de violência doméstica e familiar contra a mulher, o que deverá ser suprido no cadastro das partes, não consta o número do CPF do vítima - consta a medida protetiva 0001574- 07. 2024. 8. 16. 0128, que está apensada aos autos principais e está ativa nessa, foram concedidas medidas protetivas ao agressor, conforme respeitável decisão de seq. 14. 1, datada de 26/7/2024, que não estão cadastradas na capa da medida para fiscalização, o que deverá ser imediatamente suprido não constam a Declaração de Medida Protetiva de Urgência da Sesp/PR, nem o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, documentos que são obrigatórios. * A falta de cadastramento das medidas nas capas, corrobora a determinação de justificativa do item 8. 3 desta ata. * Levantar todos os casos semelhantes (IPes - processos - medidas - CPs) e providenciar a imediata regularização. * Cumprir as determinações quanto ao cadastro da prioridade de julgamento e todos os feitos de violência doméstica e familiar contra mulher e de crimes contra idosos. * Ainda, atentar à nova Lei nº 14. 857, de 21/5/2024, que altera a Lei nº 11340/2006 (Lei Maria da Penha), para determinar o sigilo do nome da ofendida nos processos em que se apuram crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher. Cumprir.

11.2 Do Processo Criminal está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastro: Cita- se, como exemplo, processo 0000033- 42. 2001. 8. 16. 0128, que é a distribuição mais antiga datada de 29/3/2001. A classe e o assunto estão atualizados. No cadastro das partes, constam os dados básicos. A denúncia, a suspensão pelo art. 366 do CPP não cumprida e a sentença de extinção da punibilidade estão cadastradas na capa dos autos. Foi digitalizado em 9/5/2016, com documentos individualizados, com as respectivas taxinomias, juntados na mov. 1. A respeitável sentença está datada de 9/11/2022 (seq. 64). Constatadas várias paralisações. A secretaria deverá ultimar os atos, visando o arquivamento célere dos autos. Providenciar.

11.3 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de autos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 35 sem o RG/NCI; 275 sem o CPF. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade

do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. * A observação/determinação constou na ata anterior e a falta de cumprimento deverá ser justificada pela secretaria. Regularizar.

11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, autos 0001038- 69. 2019. 8. 16. 0128, que o trânsito em julgado está datado de 13/9/2022 (certificado somente em 13/9/2023) e o arquivamento se deu apenas em 14/8 /2024. * Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os autos não permaneçam na estatística da unidade judicial como feitos em andamento. Providenciar.

12CONCLUSÕES FINAIS

12.1-Observações

* O Sistema Informatizado do Cartório Criminal - Sicc está encerrado.

12.2-Determinações Gerais

* O Sicc não deverá mais ser utilizado, para movimentação ou para carga dos autos físicos. No caso da retirada dos autos físicos, a secretaria deverá lavrar o termo no word, com o número do processo e das folhas, o prazo, a data da carga, a assinatura e a documentação de quem retirar, além da identificação do servidor/estagiário que formalizou a carga. Na devolução, o termo deverá ser juntado nos autos físicos, com o retorno ao arquivo.

TRIBUNAL DO JÚRI

QUESTÃO / RESPOSTA
.1.1 QUANTIDADE
.1.1.1 Autos Ativos:
8
.1.1.2 Autos Arquivados:
55
.1.1.3 Autos em Instância Superior:
.1.1.4 Autos Suspensos:

1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Processos:
0, 17
1.1.2.2 Arquivamento de Processos:
0, 55
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
2 ANDAMENTO

* Constam 15 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 27/2/2024, autos 0001822- 56. 2013. 8. 16. 0128. * Total de 7 autos paralisado há mais de 100 dias. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 2 aguardando análise de decurso de prazo desde 24/11/2020, autos 0001496- 52. 2020. 8. 16. 0128. *Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 59 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 25/9/2023, autos 0001113- 45. 2018. 8. 16. 0128. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não



Determinação / Recomendação:
* Constam: 6 para expedir, por exemplo, comunicação TRE desde 12/04/2024; 2 decursos de
prazos, por exemplo, ofício desde 29/6/2023. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato
cumprimento e andamento. Regularizar.
2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas:
49
3.2 Canceladas:
43
3.3 Negativas:
0
3.4 Redesignadas:
12
3.5 Pessoas Ouvidas:
113
3.6 Pauta da Sessão:
26/09/2024
3.7 Pauta da Sessão de Preso:
29/08/2024
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Conclusos:
0
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
0
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
ı

Não
Determinação / Recomendação: * Constam os autos 0000299- 96. 2019. 8. 16. 0128, sem os registros da data final da suspensão. * A suspensão só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações autorizadas, devidamente descritas no ato ordinatório, com os prazos expressos obrigatoriamente cadastrados no sistema. Regularizar.
6 PRISÃO
O 4 Tabel de puis see athur year Déve
6.1 Total de prisões ativas por Réus:
6.2 Total de prisões ativas por Autos:
11
6.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?
Não .
Dotorminação / Pocomondação:
Peterminação / Recomendação: * A diferença dos totais deverá ser analisado e corrigida pela secretaria. * Consta prisão em flagrante datada de 16/4/2023 nos autos 0000660- 74. 2023. 8. 16. 0128, tendo sido expedido mandado de internação, o qual foi cumprido em 22/5/2023, mas o tipo não foi atualizado no sistema. * Levantar todas as prisões ativas no Projudi, dando baixa nas prisões dos autos arquivados, corrigindo e mantendo atualizados os registros, convertendo os flagrantes em preventivas, em condenatórias (sem trânsito em jugado) e em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso. * Revisar as prisões preventivas a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP. * Os relatórios do Sistema Projudi têm que retratar fielmente os tipos de prisões e a quantidade de constritos à disposição do juízo. Regularizar. 6.4 Está regular a Publicação no BNMP? Sim
7 APREENSÃO
7.1 Total de Apreensões Não Encerradas:
19
7.2 Armas Não Remetidas:
TO Futament a Não Bostovidos
7.3 Entorpecentes Não Destruídos:
7.4 Valores Não Destinados:

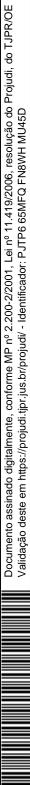
7.5 Veículos Não Destinados: 0
7.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente as do Júri): 0
7.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial: 0
7.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados: 19. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, com as baixas no Sistema Projudi, isentará a secretaria da correção deste item. * No Sistema Projudi somente deverá ficar o cadastro de apreensão, com a juntada da relação de todos os bens emitida pelo SNGB, a fim de que os autos não possam ser arquivados sem a destinação dos objetos. Providenciar.
7.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):
Analisado na competência criminal.
8 CADASTRO DOS AUTOS
8.1 O Cadastro da Pronúncia Está Regular na Capa dos Autos? Sim
8.2 O cadastro das Partes está regular? Não
Determinação / Recomendação: * Total de 6 autos ativos sem os registros dos números do CPF dos polos passivos. Regularizar.
8.3 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim
8.4 Autuação de Guia de Recolhimento Está Regular? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 3 guias pendentes de expedição desde 22/03/2024. * Providenciar a regularização.
9 JÚRI
9.1 As Listas dos Termos de Alistamento de Jurados estão regulares?

Não

* Citase, como exemplo, a listagens do ano 2024, que a provisória e a definitiva foram editadas no dia 14/12/2023. * O Código de Processo Penal CPP determina que a ata provisória seja publicada

até o dia 10 de outubro e a ata definitiva no dia 10 de novembro. * Cumprir o art. 426 e § 1º do
CPP, em relação às listagens provisória e definitiva respectivamente. Cumprir.
9.2 Faz o Sorteio das Reuniões no Sistema Projudi?
Sim
9.3 Junta as Atas e Demais Documentos das Sessões?
Sim
10CONCLUSÕES FINAIS
Observações
- August
Determinações Gerais
Determinações Gerais
TYPOLICÃO DECIMES ESCUADO E SEMIADEDEO
EXECUÇÃO REGIMES FECHADO E SEMIABERTO
QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL
Apontado na competência criminal.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
56
1.1.1.2 Autos Arquivados:
28
20
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
1
1.1.1.4 Autos Suspensos:
0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução:
0, 90
1.1.2.2 Arquivamento de Execução:
0, 31

1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Sim
2.2 As Citações e Intimações? Sim
2.3 As Análises de Juntadas? Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos? Sim
2.5 Os Mandados? Sim
2.6 As Cartas Precatórias? Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas: 119
3.2 Canceladas: 23
3.3 Negativas: 14
3.4 Redesignadas: 3
3.5 Pessoas Ouvidas: 56



3.6 Pauta de Audiência da Vara:
02/10/2024
02/10/2024
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Conclusos:
14
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
30/07/2024
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de Prisões Ativas:
4
00D ! F-1-1-1
6.2 Regime Fechado:
5
C 2 Desime Comichanto
6.3 Regime Semiaberto:
50
6 4 Barima Samiaharta Harmanizada Com Monitaração Eletrônica:
6.4 Regime Semiaberto Harmonizado Com Monitoração Eletrônica:
13
6.5 Regime Semiaberto Harmonizado Sem Monitoração Eletrônica:
37
6.6 Prisão Domiciliar
1
6.7 Internação em Medida de Segurança:
0
6.8 Outras:
1
6.9 Foragido:
0
,iO

6.10 Cadastro da Prisão Está Regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Não constam fugas, o que deverá ser confirmado pela secretaria. * Consta um regime aberto ativo nesta competência. * Corrigir o regime e dar baixa nas condições ou remeter à devida competência. Regularizar.

6.11 Está regular a Publicação no BNMP?

Sim

7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO

7.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

29

7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

prejudicado.

7.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 50 condenados cumprindo regime semiaberto e somente 36 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Tratase de execução de pena em regime fechado e semiaberto, devendo uma de regime aberto ser baixada ou remetida à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.

7.4 Controla as medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 1 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeterseá a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.

7.5 A Prestação Pecuniária está regular?

Sim

8 CADASTRO

8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Não



Determinação / Recomendação:
* Total de 7 execuções ativas sem os registros dos números do CPF dos polos passivos.
Regularizar.
8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras
Competências?
Não
Determinação / Recomendação:
* Citamse, como exemplos: Execução 00, sem regime atual, entre várias outras; Execução
0001335- 76. 2019. 8. 16. 0128, com regime aberto. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e
manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.
8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?
Não
Determinação / Recomendação:
* Total de 6 execuções que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do
cumprimento, etc.), por exemplo, execução 4000052- 71. 2024. 8. 16. 0128. * Atualizar e manter
as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.
8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?
Sim
OIII
9 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA
9 INCONSISTENCIA E PENDENCIA
9.1 Inconsistências
0
9.2 Pendências:
0
10CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais
Determinações detais
EVECUSÃO DECIME ADEDTO DENAS E MEDIDAS AMETERIAS
EXECUÇÃO REGIME ABERTO, PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

QUESTÃO / RESPOSTA

1.1.1 QUANTIDADE

1.1.1.1 Autos Ativos: 152 1.1.1.2 Autos Arquivados: 187
152 1.1.1.2 Autos Arquivados:
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
0
1.1.1.4 Autos Suspensos:
3
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2 MEDIA DE DISTRIBIJANO. NO PERIODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução:
3, 83
0,00
1.1.2.2 Arquivamento de Execução:
4, 00
4,00
4 0 DEMESOA
1.2 REMESSA
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
Sim
4 0 0 0 d D
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
3111
2 AND AMENTO
2 ANDAMENTO
24.0 Lucius de felte esté manular mão becomb Action Devellandos 2
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Sim
0.0.4 - 0.4 - 2.2 - 1.4 - 2.2 - 2.2
2.2 As Citações e Intimações? Sim
Sim
O O A - A - 4th-rey do 1
2.3 As Análises de Juntadas?
Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
2.5 Os Mandados?

2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
OIII
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas:
141
3.2 Canceladas:
107
0.0 Marcathrana
3.3 Negativas:
39
3.4 Redesignadas:
4
3.5 Pessoas Ouvidas:
82
3.6 Pauta de Audiência da Vara:
2024-10-02 00:00:00.0
2024-10-02-00.00.00.0
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Conclusos:
23
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
2024-07-31 00:00:00.0
5 SUSPENSÃO
4 O A (- O
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
6 PRISÃO
6 PRISAU
6.1 Total de Prisões Ativas:
0
6.2 Foragido:
0 0
U Company of the comp

6.3 Está regular a Publicação no BNMP?
Sim
7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO
7.1 Total de Cumprimentos em Atraso:
23
7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:
113
7.3 O cadastro das Medidas está regular?
Não
Determinação / Becomendação:

* Diante da informação do item 7. 2 acima. * Constam 143 condenados cumprindo regime aberto e somente 95 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.

7.4 Controla as Medidas no Seeu?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 7. 1 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeterseá a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.

7.5 A Prestação Pecuniária está regular?

Sim

8 CADASTRO

8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de execuções ativas com os registros irregulares dos polos passivos: 3 sem o RG//NCI; 14 sem o CPF. Regularizar.

8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não



* Citamse, como exemplos: Execução 00 sem regime atual, entre várias outras; Execução 0003132- 24. 2018. 8. 16. 0128 com regime fechado; Execução 4000014- 64. 2021. 8. 16. 0128 com regime semiaberto, além de mais uma. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.

8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 8 execuções que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do cumprimento, etc.), por exemplo, execução. * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.

8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta a execução 0000557- 14. 2016. 8. 16. 0128, arquivada sem as baixas definitivas. *
Retirar os do arquivo. Colocar os autos como suspenso pelo prazo do mandado de prisão. A
suspensão controla o prazo do processo, o que não ocorre no arquivamento provisório,
permanecendo os autos sem controle. * Ademais, há uma determinação do CorregedorGeral da
Justiça de evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente, sem as devidas baixas. Regularizar.

9 FISCALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

9.1 Ativos:

PREJUDICADO

9.2 Cumprimentos Atrasados:

PREJUDICADO

9.3 Não Cumpridas:

PREJUDICADO

9.4 Arquivados Com Baixas:

PREJUDICADO

9.5 Arquivados Sem Baixas:

PREJUDICADO

9.6 A situação está regular?

Prejudicado

9.7 Havendo transferência do local de fiscalização, comunicase o fato ao juízo da ação penal, remetendo os autos no prazo exíguo?

Prejudicado



9.8 Ao término do prazo, após análise e despacho judicial, a carta precatória ou de
fiscalização é devolvida, a fim de que o juízo da ação penal analise o cumprimento das
medidas, decretando a extinção da punibilidade pelo cumprimento?
Prejudicado
10 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA
10.1 Inconsistências
* Pendentes de Encerramento = 3.
* Regularizar imediatamente e manter controle rigoroso.
10.2 Pendências:
* Término de Pena = 3.
* Regularizar imediatamente e manter controle constante.
11CONCLUSÕES FINAIS
Observações
* As pendências interferem na avaliação do TJPR pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ.
Manter zeradas as pendências a vencer e vencidas, principalmente as de progressões dos
regimes semiabertos e abertos.

Determinações Gerais

* Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.

CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

ORREGEDORIA DOS FRESIDIOS	
QUESTÃO / RESPOSTA	
1.1.1 QUANTIDADE	
1.1.1.1 Autos Ativos:	
0	
1.1.1.2 Autos Arquivados:	
86	
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:	
0	

1.1.1.4 Autos Suspensos:
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos:
0, 24
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 2, 00
1.2 REMESSA
4.2.4.Os mususo de Mimietánio Dúblico catão menulomos?
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Prejudicado
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Prejudicado
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Prejudicado
2.2 As Citações e Intimações? Prejudicado
2.2 As Apálisas da Juntadas?
2.3 As Análises de Juntadas? Prejudicado
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Prejudicado
2.5 Os Mandados?
Prejudicado
2.6 As Cartas Precatórias?
Prejudicado
3 CONCLUSÃO
3.1 Quantidade de Autos Conclusos:

3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
0
~
4 SUSPENSÃO
4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Prejudicado
5 CONSELHO DA COMUNIDADE
5.1 O Conselho da Comunidade está regularizado?
Sim
5.2 As Contas Bancárias estão de acordo com a INC 1//2014?
Sim
5.3 As Prestação de Contas são trimestrais e estão em dia?
Não
INAU
Determinação / Recomendação:
* Na certidão encaminhada pela secretaria, consta como á última prestação de contas data de
2023, porém consta apenas a de 2021 no Sistema Projudi. Não estão corretas as anos
anteriores. * Regularizar as prestações de contas do Conselho da Comunidade, as quais devem
ser trimestrais, conforme o art. 1. 159 e segs. do CNFJ e a INC 2//2014. Regularizar
imediatamente.
5.4 O Cadastro dos Funcionários Custeados pelo Conselho está regular?
Não
ivao
Determinação / Recomendação:
* Na certidão encaminhada pela secretaria, não constam funcionários, nem os membros do
Conselho Fiscal. * Cadastrar e manter atualizados os registros dos funcionários no Sistema
Projudi. Regularizar.
5.5 Auxiliam nas Apresentações em Juízo?
Prejudicado
Trojudioado
E C Duscadom à lumtode des Communication no Cistema Dusiudio
5.6 Procedem à Juntada dos Comprovantes no Sistema Projudi?
Prejudicado
6 UNIDADE PRISIONAL
6.1. As Visitas às Unidades Prisionais estão regulares?
Prejudicado
7 AUTOS

7.1 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?
Sim
8CONCLUSÕES FINAIS
Observações
* Os itens anteriores estão registrados como "prejudicado"!, pois não há feitos em andamento.
Determinações Gerais
* O Conselho deve utilizar seus recursos para contratação de pessoal, com a finalidade de
auxiliar na execução de suas atividades, inclusive ao Poder Judiciário, conforme previsão do
∥inciso I art. 15 da Instrução Normativa Conjunta nº 2, de 2 de dezembro de 2014: "Art. 15

Compreendem- se por despesas administrativas, os gastos de caráter continuado do Conselho

da Comunidade, vinculados à sua atividade fim e que envolvam: I - a remuneração e recolhimento de encargos sociais de seu quadro de funcionários; [. ..]". Providenciar.

EXECUÇÃO ANPP E PENA DE MULTA

QUESTÃO / RESPOSTA
EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL
1ESTATISTICAS E REMESSAS:
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
30
1.1.1.2 Autos Arquivados:
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
1.1.1.4 Autos Suspensos:
0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos:
0, 69

1.1.2.2 Arquivamento de Feitos:
0, 14
0, 14
4
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Sim
2.2 As Citações e Intimações?
Sim
2.3 As Análises de Juntadas?
Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 CONCLUSÃO
3 CONCLUSAO
3.1 Quantidade de Autos Conclusos:
3
3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
20/08/2024
4 SUSPENSÃO
4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim

5 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES
5.1 Prestação Pecuniária em Atraso:
2. Regularizar.
5.2 O cadastro das Medidas está regular?
Não
INAU
Dotorminação / Pocomondação:
Determinação / Recomendação:
* Medidas sem Cumprimentos Gerados = 2. * Constam 30 execuções em andamento e
nenhuma condição ativa no sistema, o que deverá ser corrigido pela secretaria. * Regularizar o
cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.
5.3 Controla as medidas no sistema?
Não
Determinação / Recomendação:
* Cumprimentos em Atraso = 7. * A fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve
ser feita exclusivamente no Sistema Projudi, com a juntada dos respectivos comprovantes no
sistema. Regularizar.
6 CADASTRO
CA O codectus dos Boutos cotó ususulano
6.1 O cadastro das Partes está regular?
Não
Determine a Zer / December de a Zer
Determinação / Recomendação:
* Total de execuções ativas com os registros irregulares dos polos passivos: 3 sem o RG//NCI;
9 sem o CPF. Regularizar.
6.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?
Sim
EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA
7.4.4 OHANTIDADE
7.1.1 QUANTIDADE
7.1.1.1 Autos Ativos:
34
7.1.1.2 Autos Arquivados:
0
7.1.1.3 Autos em Instância Superior:

lo
7.4.4.4.4.4.4.
7.1.1.4 Autos Suspensos:
U
7.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
7.1.2.1 Distribuição de Feitos:
0, 81
7.1.2.2 Arquivamento de Feitos:
∩
T A DEMESON
7.2 REMESSA
7.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
7.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
8 ANDAMENTO
O ANDAMENT O
8.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Não
INAO
Determinação / Recomendação:
* Todas as execuções ativas estão paralisadas desde 13/6/2024, por exemplo, autos 0001125-
54. 2021. 8. 16. 0128. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de
diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
unigencias (paransados indevidamente), e dai infediato andamento. Neguianzar.
8.2 As Citações e Intimações?
Sim
8.3 As Análises de Juntadas?
Não
Determinação / Recomendação:
* Todas as execuções ativas estão aguardando análise pela secretaria desde 13/6/2024, por
exemplo, autos 0000130- 36. 2024. 8. 16. 0128, com prioridade. * Levantar todos os feitos
aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
8.4 Os Demais Cumprimentos?
Prejudicado

8.5 Os Mandados?
Prejudicado
8.6 As Cartas Precatórias?
Prejudicado
9 CONCLUSÃO
9.1 Quantidade de Autos Conclusos:
0
9.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
10 SUSPENSÃO
10.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Prejudicado
11 CUMPRIMENTO
11.1 Prestação Pecuniária em Atraso:
prejudicado. Não constam penhoras realizadas.
11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?:
Prejudicado
11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares?
Prejudicado
11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:
0
11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado:
0
12 CADASTRO
12.1 O cadastro das Partes está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
* Total de execuções ativas com os registros irregulares dos polos passivos: 2 sem o RG/NCI;
6 sem o CPF. Regularizar.

12.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?

Prejudicado

13CONCLUSÕES FINAIS

Observações

* Os itens da competência execução da penas de multa estão "prejudicados", tendo em vista que todas estão paralisados, aguardando análise de juntada pela secretaria.

Determinações Gerais

- * Regularizar a movimentação imediatamente.
- * O Acordo de Não Persecução Penal tem que ser anotado na aba Informações Adicionais > Benefícios/Medidas/Suspensões > no campo Suspensões e no campo Acordo de não Persecução Penal, configurando- o efetivamente como suspenso, a fim de que o prazo prescricional seja interrompido.

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

- Novamente, foram constatados vários autos paralisados e sem os cumprimentos em todas as competências afetas à unidade judicial.
- 1. 1. Dentre as determinações da correição anterior sem os cumprimentos, apontadas nos autos 0000871- 29. 2021. 8. 16. 7000, destacam- se: a persistência da quantidade expressiva de feitos e a demora no cumprimento das diligências; a atualização das prisões; as suspensões sem os prazos finais; a falta de cadastro das no sistema do CNJ; o cadastro das medidas impostas, com o número significativa de atrasos nas apresentações e da falta de cumprimentos, em todas as competências; o arquivamento provisório dos feitos; o cadastramento dos números do RG/NCI e do CPF dos polos passivos; a intempestividade das edições dos alistamentos de jurados; a regularização das prestações de contas do Conselho da Comunidade; entre outras.
- 1. 2. A secretaria deverá adotar as providências para restabelecer o andamento processual. Dedicar especial atenção ao cumprimento das diligências. Cumprir os prazos.
- 3. Atentar para que as análises de juntadas e retornos de conclusão não sejam feitas em lotes, sem as devidas análises e cumprimentos, a exceção de quando não houver nada a ser feito nos autos.



- 1. 4. Cuidar, ainda, para que as ordenações não sejam esquecidas, consultando- as constantemente.
- 2. A secretaria deverá regularizar os registros das prisões no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da ata. Os relatórios têm que traduzir o tipo correto das prisões e a quantidade de constritos à disposição do juízo.
- 1. Manter atualizadas as publicações do Banco Nacional de Mandados de Prisão BNMP, corrigindo as inconsistências, quando houver.
- 3. Do art. 5º da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017, destacam- se os seguintes incisos: I receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; [. ..] III ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; [. ..] VIII ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções; [. ..] XIV ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal;
- 3. 1. Diante disso, a secretaria deverá revisar TODOS OS FEITOS (procedimento investigatório, processo, produção antecipada, medida de proteção, carta precatória, inclusive dos feitos "a apurar") cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes, vítimas e testemunhas de infrações, que se enquadram na referida Lei, regularizando o cadastro como "PROTEGIDA" (inciso III), com PRIORIDADE DE JULGAMENTO (inciso VIII), com SIGILO MÉDIO ou SEGREDO DE JUSTIÇA (incisos XIV), com os demais documentos com o nível de sigilo determinado pelo juízo.
- 3. 2. Estando como "protegida", o nome deve estar completo e não apenas as iniciais. Todos os documentos elaborados no Sistema Projudi sairão apenas com as inicias. Nos documentos elaborados no word ou outro editor de texto, cuidar com as publicações, os mandados, os editais, as sentenças e outros documentos, prevenindo- se da instauração de eventual procedimento por falta de cumprimento da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017 e da LGPD. .
- 3. 3. Deverá ser cumprido o Ofício- Circular nº 39, 12 de julho de 2023 DCJ- DMAP, para que seja deliberado, preferencialmente na primeira decisão a ser proferida nos autos, sobre o nível de sigilo aplicável aos casos concretos, alterando- os quando necessário, vedando- se a remessa de recursos a este TJPR sem prévia decisão a respeito do sigilo aplicável ao caso concreto.
- 4. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando- se as eventuais e necessárias retificações, por força do inciso I art. 670 CNFJ.

- 4. 1. Atualizar constante os cadastros do Sistema Projudi, por exemplo, os assuntos e as classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios da unidade judicial.
- 4. 2. Conforme decisão proferida no SEI 0040729- 89. 2023. 8. 16. 6000, há o entendimento, entre a Sesp e o MPPR, de que não é possível instaurar qualquer apuração criminal (mesmo no Boletim em Análise) com objeto de mortes à apurar, suicídio sem ilicitude, morte sem indícios de crime ou denominação semelhante, devendo sempre ser feita a vinculação a alguma infração penal prevista em Lei. Destarte, nos casos de fato atípico, encaminhar ao MPPR para adoção das providências previstas no ordenamento daquele órgão.
- 4. 3. Jamais converter a classes e o assunto do inquérito ou do processo de conhecimento para ANPP ou Execução da Pena de Multa, ainda que haja determinação, uma vez que são procedimentos autônomos, e que redundará na exclusão do feito e dos antecedentes criminais do réu. Nesses casos, os autos deverão retornar ao Distribuidor para correção e retorno aos registros de origem, mesmo os que estejam arquivados.
- 5. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários do Sistema Projudi e Seeu, em todas as áreas de atuação, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.
- 6. Por força do art. 797, §§ 1°, 2° e 3°, CNFJ, é de responsabilidade do representante do Ministério Público a consulta a sistemas conveniados (Siap e outros), além da indicação de novo endereço para diligência, salvo a impossibilidade fundamentada de fazê- lo. Esgotadas as diligências que estiverem ao alcance do Ministério Público, a secretaria, havendo determinação judicial, promoverá buscas nos sistemas que a promotoria de justiça não tiver acesso. Obtido novo endereço, deverá ser expedido mandado, mandado compartilhado ou carta precatória, conforme o caso, independentemente de conclusão dos autos ou de nova ordem judicial.
- 7. Ressalvado o entendimento contrário do juízo, determinada a suspensão do processo decorrente de citação por edital, a secretaria fará a anotação no Sistema Projudi, devendo o prazo da suspensão corresponder ao da prescrição da pena em abstrato. Decorrido o interregno desse prazo, voltará a fluir o prazo prescricional a despeito do processo permanecer suspenso, devendo ser novamente anotado o prazo da suspensão no Sistema Projudi (art. 799, §§ 1º e 2º). O processo não deverá ser retirado da suspensão, tendo em vista que alterará o quantitativo da unidade judicial, voltando a ser contabilizado nas Metas do CNJ. Entendendo o juízo da necessidade de buscas de endereços, os autos poderão ser consultados e movimentados pelo MPPR, sem a necessidade da retirada da suspensão.



- 8. As comunicações dos arquivamentos do inquérito policial ao indiciado, à vítima e à Delegacia de Polícia compete ao Ministério Público (art. 28 do CPP).
- 8. 1. Compete, ainda, ao Ministério Público as diligências para formalização do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), notificando o indiciado, com a discussão dos termos e a aceitação, encaminhado ao juízo apenas para a homologação em audiência (art. 739 e segs. do CNFJ).
- 9. Novamente, ressalta- se que a classificação das unidades judiciais se dá pelo número de distribuição, não pela quantidade de autos em andamento, o que pode ser resultante da falta de decisão ou da movimentação pela secretaria. Efetivar o arquivamento dos autos de forma célere, com as comunicações obrigatórias e as baixas definitivas.
- 9. 1. Não é permitido o arquivamento provisório dos feitos, sem a baixa definitiva dos autos, conforme Decisão nº 6987240, do Corregedor- Geral da Justiça no SEI nº 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviado no dia 5 de novembro de 2021 pelo Sistema Mensageiro. O arquivo provisório não controla os prazos, enquanto a suspensão, com o prazo obrigatoriamente registrado, faz com que os autos retornem à mesa do escrivão.
- 10. Constatada uma quantidade expressiva de apreensões à disposição do juízo, que foi objeto de análise em correições anteriores. O(A) responsável pela unidade deverá verificar com o(a) Magistrado(a) a possibilidade de destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ.
- 10. 1. Atentar ao Capítulo X Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte, doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 986, que proíbe o recebimento de armamento nas dependências dos Fóruns para custódia, assim como o art. 928, em relação às substâncias entorpecentes e explosivas e o art. 955, em relação aos veículos, todos do CNFJ.
- 10. 2. Tratando- se de veículo, a secretaria deverá instaurar de ofício, em apartado, o Procedimento de Destinação de Bens Apreendidos (classe processual 14123), juntando Certidão de Regularidade do Cadastro e Relatório do Veículo Apreendido (Art. 951 do CNFJ).
- 10. 3. O art. 1. 004 prevê que: "A secretaria, sempre que receber o auto de prisão em flagrante, o procedimento investigatório ou outro feito que possua apreensão vinculada, certificará e encaminhará os autos para análise do(a) Juiz(íza) quanto à destinação do bem". Quando não ocorrer, sugere- se que seja apreciada a destinação na primeira audiência, quando todas as partes estarão reunidas.

- 10. 4. O Sistema Nacional de Gestão de Bens SNGB foi disponibilizado pelo CNJ e deve ser utilizado pela secretaria, conforme previsão do CNFJ e salientado no Ofício- Circular nº 9, de 6 de fevereiro de 2024 GCJ. Deverão ser obrigatoriamente cadastrados todos os objetos à disposição do juízo, ainda que estejam sob o depósito de terceiro (arma, entorpecente, veículo, valor, entre outros), com a decisão para a permanência no curso da persecução penal, sem a determinação da destinação.
- 10. 5. Até que haja a interoperabilidade, no Sistema Projudi, na capa dos autos, deve ser cadastrada a observação de uma apreensão à disposição do juízo no SNGB, com a juntada do comprovante no sistema. Enquanto não existir uma ordenação específica, ou até que haja interoperabilidade, sugerese a utilização das ordenações "Cadastro CNJ (SNBA) Apreensão" e "Cadastro CNJ (SNBA) baixa" para juntada do comprovante de cadastramento no SNGB.
- 10. 6. O Sistema Nacional de Bens Aprendidos (SNBA) não está mais disponível para o cadastramento dos bens. Não há como transferir os registros, tampouco haverá a interoperabilidade dos sistemas. Assim, o bem que ficar à disposição do juízo, após o cadastro no SNGB, deverá ser obrigatoriamente baixado no SNBA.
- 10. 7. Tratando- se de arma sob a guarda da autoridade policial (Instituto de Criminalística, Delegacia de Polícia), assim como os entorpecentes e os explosivos, havendo a decisão para a destinação, após a comunicação por e- mail, juntar o comprovante da leitura da mensagem nos respectivos autos, com a baixa definitiva da apreensão para liberação do arquivamento dos autos. Não há a necessidade de aguardar o comunicado da remessa ao Ministério do Exército por parte da autoridade policial, conforme previsão do CNFJ.
- 10. 8. Em relação às apreensões remanescentes, em que não foram encaminhadas nos próprios autos, a secretaria deverá manter abertos os pedidos de destruição, de doação, de leilão e de incineração, possibilitando o relacionamento das apreensões, mesmo das destinações antecipadas, a fim de que os autos principais fiquem liberados para o arquivamento. A apreensão continuará cadastrada nos autos principais e apenas relacionada no respectivo pedido de providência (não é permitida a transferência, nem o novo cadastro, a fim de não ter duplicidade). Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses (art. 1. 006. § 4, CNFJ).
- 10. 9 Orienta- se, a todos os servidores e estagiários, a participação no curso do SNGB, disponível no site do CNJ.



- 11. Após a regularização das execuções, encaminhar as de penas privativas de liberdade, em regime fechado, à Vara de Execuções Penais da área de jurisdição, em conformidade com o inciso I do art. 29 da Resolução 93, de 12 e agosto de 2013.
- 11. 1. O parágrafo único do art. 1. 110 do CNFJ, a critério do juízo, prevê a possibilidade do apenado ser cientificado sobre as condições impostas na execução de pena por mandado, dispensando- se a realização da audiência admonitória, afim de reduzir a pauta e de agilizar o início do cumprimento.
- 11. 2. Está disponível, no site do CNJ, o curso de Execução Penal do Seeu, o qual orienta- se que todos os servidores e estagiários participem.
- 12. Atentar ao auxílio do Conselho da Comunidade nas apresentações e nos cumprimentos das medidas, com a inserção dos comprovantes no Sistema Projudi, conforme previsão do art. 1. 156 do CNFJ.
- 13. Salienta- se que, analisando as competências dos regimes fechado/semiaberto e aberto do Sistema Projudi não constam registros pendentes, nem ativos (estão zerados).
- 14. Não há Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres na comarca, segundo certidão de seq. 5, o que deverá ser implementado.
- 15. O art. 172 do CNFJ prevê que a portaria para delegação de atos ordinatórios seguirá o Modelo 1 Portaria Criminal e Anexos, admitidas adaptações às necessidades locais. Ressalta- se que deverão ser imediatamente revogadas todas as portarias que estejam discrepantes e desatualizadas com a legislação e com os atos normativos, principalmente o Código de Normas do Foro Judicial CNFJ.
- 16. Destaca- se, novamente, a existência dos materiais disponibilizados pelo Programa Gesprijud (https://www. tjpr. jus. br/web/gesprijud), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias (arts. 171 e 172 CNFJ).
- 17. Em que pese a defasagem de servidores, A secretaria deverá manter contato com o Gesprijud, a fim de que a mesma analise a metodologia de trabalho que vem sendo empregada e apresente soluções, no intuito de auxiliar na reestruturação da unidade, em consonância com o art. 171 do CNFJ.



- 17. 1. Esta Corregedoria- Geral da Justiça, com o aprimoramento dos estudos por parte do Gesprijud e com base nas estruturas em que foram desenvolvidos os Sistema Projudi e Seeu, orienta aos Juízes e às secretarias, que seja adotada a Setorização ou a Rotina Setorizada na unidade judicial, aplicando a que for mais condizente com a realidade local. Essas metodologias apresentam- se, desde o ano de 2008 (quando da implantação no Juizado Especial Cível do Foro Regional de Campo Largo), como as mais assertivas para implantação em qualquer tipo de unidade do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
- 17. 2. Os servidores, os estagiários e os comissionados devem atuar concomitantemente nas tarefas diárias, organizadas por meio de cronograma de rotinas. Nas Rotinas Setorizadas, sugere- se o agrupamento de competências com matérias semelhantes para diminuir a incidência de mudanças de contexto e erros, bem como proporcionar aumento de foco, tendo sempre como premissa que, independentemente desta divisão, se trata de uma unidade judicial e o conhecimento sobre todas as competências anexas é fundamental. Para tanto, é indicada uma periódica rotatividade das atividades desempenhadas, a serem organizadas e promovidas pelos Chefe de Secretaria e Supervisor, com a finalidade de possibilitar eventuais afastamentos de colaboradores, sem causar prejuízo à unidade.
- 17. 3. Independentemente da metodologia aplicada, seja ela de Rotina Setorizada ou Setorização, deverão, ainda, ser observados o número de colaboradores, o tempo de realização das tarefas e a utilização de sequenciais como ferramenta própria de distribuição de trabalho no Sistema Projudi e Seeu (não do número do processo que é randômico), evitando os controles manuais (como localizadores) e/ou externos (planilhas e etc.).
- 17. 4. A estrutura física do Foro/Comarca deve ser levada em consideração ao aplicar o método de Setorização ou Rotina Setorizada. É indicado que, independentemente da quantidade de competências, os colaboradores possam estar em um mesmo local (sala), para supervisão das atividades desempenhadas, a colaboração, a troca de informações e as experiências. Não sendo possível, caberá ao Juiz e ao Chefe de Secretaria analisarem a melhor forma de distribuição física das competências anexas, sempre minimizando o distanciamento e promovendo a integração por meio de reuniões com a equipe.
- 17. 5. Isso decorre das atribuições do Chefe de Secretaria e do Supervisor, definidas pela Lei Estadual nº 21. 047, de 18 de maio de 2022, quanto à realização das atividades num mesmo espaço, objetivando a fiscalização e cobrança das atividades desenvolvidas, diante das previsões dos incisos II, IX e XI art. 51, e incisos I, III, V e X do art. 2°:
- Art. 1° Ao Chefe de Secretaria compete: [. ..] II coordenar e executar os serviços de documentação, de certificação, de movimentação e de comunicação processuais; [. ..] IX manter a ordem e o decoro no interior da Secretaria; [. ..] XI observar rigorosamente os procedimentos inerentes à tramitação dos processos e fazer que os demais servidores e estagiários da Secretaria

observem, em especial, no que se refere aos sistemas informatizados e a padronização das informações ali lançadas, tais como o uso correto dos movimentos das Tabelas Processuais Unificadas de Documentos do Poder Judiciário, do Conselho Nacional de Justiça, a alimentação de dados, a utilização das funcionalidades e das ferramentas, inclusive dos modelos disponibilizados.

Art. 2º Ao Supervisor de Secretaria compete: I - supervisionar, em nível auxiliar, ao Diretor de Secretaria e, segundo sua orientação, todas as atividades relacionadas com os serviços da Secretaria; [. ..] III - supervisionar e executar atividades relacionadas à elaboração e conferência dos serviços judiciários e administrativos da Secretaria; [. ..] V - manter a ordem e o decoro no interior da Secretaria; [. ..] X - observar rigorosamente os procedimentos inerentes à tramitação dos processos e fazer que os demais servidores e estagiários da Secretaria observem, em especial, no que se refere aos sistemas informatizados e à padronização das informações ali lançadas, tais como o uso correto dos movimentos das Tabelas Processuais Unificadas de Documentos do Poder Judiciário, do Conselho Nacional de Justiça, a alimentação de dados, a utilização das funcionalidades e das ferramentas, inclusive dos modelos disponibilizados.

18. No período correcionado, não constam mensagens não lidas pelo Chefe de Secretaria. Continuar cumprindo o art. 10 CNFJ e o art. 159, § 1°, RI/TJPR.

Determinações:

I - À SECRETARIA:

A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e apresentar as justificativas ao Magistrado no prazo para o cumprimento das determinações desta ata.

II - AO JUÍZO:

- Concede- se o prazo de 90 (noventa dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas por parte do juízo.
- 2. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema Projudi e Seeu.
- 3. As justificativas, que não sejam genéricas nem repetitivas, o cumprimento e a revisão devem ser feitas na aba Informações Adicionais. Havendo a necessidade de juntada de certidões ou de pedidos, esses deverão ser feitos na movimentação deste processo, não devendo serem feitos pedidos ou comunicações via Mensageiro ou SEI, conforme previsão dos §§ 3º e 4º art. 46 do CNFJ.

III - À CORREGEDORIA:

- 1. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.
- Comunique- se, por meio do SEI, o desfalque de servidores apontado na aba "Dados Gerais" desta ata à Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Analisado em 20/8/2020.	

Curitiba 6 setembro 2024

Desembargador Hamilton Mussi Corrêa Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

